

# Itanhaém-Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais  
Estância Balneária de Itanhaém  
Estado de São Paulo

OFÍCIO GS 037/2020

Itanhaém, 19 de março de 2020.

Ilustríssimo Senhor Presidente:

Acuso o recebimento de vosso Requerimento n. 30, datado de 09 de Março de 2020 que solicita ao Executivo, informações atinentes aos requisitos necessários para a concessão da Vantagem Pessoal Nominalmente identificável aos servidores do quadro da Prefeitura Municipal.

Venho através do presente informar a V. Sa., que no ano de 2010 após minucioso estudo relacionado sobre base de cálculo à contribuição para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, a Prefeitura foi informada sobre as incidências contributivas, passíveis de exclusões, conforme estabelecido na Lei Municipal 3212/06, especialmente no artigo 14 e seguintes.

Nesta seara ainda, a legislação em vigor dispõe que as vantagens denominadas "cargo em comissão" ou "função de confiança", bem como as parcelas remuneratórias pagas em "decorrência de local de trabalho", com base no artigo 14 e seguintes da Lei Municipal n. 3212/06, que não sejam passíveis de se tornarem permanentes ou serem incorporadas na atividade, integrarão a base de contribuição, garantindo o direito de opção, por exclusão, a ser exercido pelo servidor.

Of. 12/20 - 26/03/20  
CMI - met. 678/20 - 26/03/20

1  
do 2211 - 23/03/2020

# Itanhaém-Prev

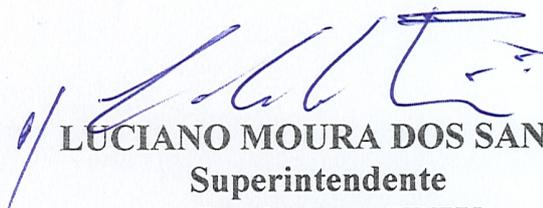
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais  
Estância Balneária de Itanhaém  
Estado de São Paulo

Informo, ainda, que possíveis incorporações são exclusivamente concedidas pela Administração Pública Municipal, e o servidor ao chegar para aposentar-se pela regra da integralidade, último salário, já carrega em seu "hollerit" as incorporações que a Prefeitura examinou e concedeu, cabendo a nós tão somente tratar da aposentadoria.

Por fim, esclareço que, havendo confirmação de que houve contribuição previdenciária pela Prefeitura sobre parcelas remuneratórias que não seriam devidas, com base na Legislação vigente, este Instituto de Previdência, como já fizemos no passado, tomará as devidas providências para sanar da melhor forma o ocorrido, em prol do servidor público.

No mais, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos e providências correlatas ao assunto, aproveitando o ensejo para reiterar a V. Sa., protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LUCIANO MOURA DOS SANTOS**  
Superintendente  
Itanhaém – PREV

**Luiz Fernando Carrinho Silva**  
Diretor Adm. Financeiro  
Itanhaém-Prev

Ilmo. Sr.  
HUGO DI LALLO  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal  
ITANHAÉM – SP.